

LEI Nº 4.385, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Ratifica o protocolo de intenções para a adesão do Município de Iturama ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul – CISTRISUL e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo município de Iturama, Estado de Minas Gerais, o Protocolo de Intenções, parte integrante da presente lei, que tem por finalidade a criação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul – CISTRISUL, ficando o chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul – CISTRISUL será uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul – CISTRISUL, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente passa a denominar-se contrato de consórcio.

Parágrafo Único. A Contribuição de Custo será repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em assembléia, pelo Conselho de Consorciados.

Art. 4º Para consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
12 - Fundo Municipal de Saúde

01 - Fundo Municipal de Saúde – FMS 15%
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0051 - Núcleo Administrativo e Operacional da Saúde
2.152 - Manutenção do Transporte Público da Saúde
3.3.71.41.00 - Contribuições
Fonte de Rec. - 01. 0002.0500.0500 - FMS 15% - R\$63.000,00

Art. 5º Os recursos para a abertura do crédito referido no art. 4º, desta Lei, serão provenientes da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
11 - Secretaria Municipal de Saúde
01 - Secretaria de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0052 - Núcleo de Atenção Básica
1.004 - Construção de Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Rec. - 01.0023.0500.0500 - Convênio construção de Unidade Básica de Saúde - R\$63.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama - MG, 15 de maio de 2.014.

Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo

